



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

### **DECRETO Nº: 230/2015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015**

(Declara prescrito e promove a baixa dos débitos municipais da Prefeitura Municipal de Tapiratiba inscritos em restos a pagar igual ou superior a 05 (cinco) anos, e dá outras providências.)

Considerando o Decreto nº 20.910/32 que diz em seu artigo 1º:

" As dívidas passivas da união, dos Estados e dos municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 5 (cinco) anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

Considerando o Decreto-Lei nº 4597/42 que em seu artigo 2º diz:

" O Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, abrange as dívidas passivas das autarquias, ou entidades e órgãos paraestatais, criado por lei e mantidos mediante impostos, taxas ou quaisquer contribuições exigidas em virtude de lei federal, estadual, ou municipal, bem como a todo e qualquer direito e ação contra os mesmos.

Considerando ainda, que o presente caso foi submetido ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, tendo como resposta parecer favorável.

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas prescritas as dívidas da Prefeitura Municipal de Tapiratiba que já completaram 05 (cinco) anos de inscrição em restos a pagar, no valor de R\$ 176.850,01 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e um centavo), conforme quadro em anexo contendo o rol de débitos considerados prescritos, que passa a fazer parte integral deste decreto.

**Art. 2º** Fica o setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tapiratiba autorizado a baixar da dívida do município o valor declarado prescrito na forma deste decreto.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 14 de outubro de 2015.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
*Prefeito Municipal*

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painei da Cidadania, na mesma data.*